



## REGULAMENTO PARA LANÇAMENTO DE LIVROS

Dispõe sobre o Regulamento para Lançamento de Livros

1. A atividade será realizada por participantes do **I CONGRESSO NACIONAL DE PRÁTICAS EDUCATIVAS (COPRECIS)**, inscritos na modalidade disposta na categoria relacionada à Lançamento de Livros e que tenham apresentado material compatível.

2. O evento é uma realização do Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas (CEMEP), com sede em Campina Grande, PB, que no ano de 2017 sedia o **I CONGRESSO NACIONAL DE PRÁTICAS EDUCATIVAS**, que acontecerá entre os dias 28 e 30 de setembro no Centro de Convenções Raymundo Asfora – Garden Hotel, Campina Grande, Paraíba.

### Lançamento de livros

3. Os interessados em participar da atividade **Lançamento de Livros**, devem realizar a submissão da proposta através da área de congressista (fazer login pelo site do evento <http://coprecis.com.br/>) até o dia ~~17 de julho de 2017~~ **PRORROGADO 31 de agosto de 2017** - às 23h59min (horário de Brasília).

4. Serão realizados lançamentos de livros que estejam relacionados à temática “Práticas Educativas nas Ciências e na Saúde” ou aos grupos de diálogos do evento (ver em <http://coprecis.com.br/areas-tematicas.php>).

5. Para realizar o lançamento de livros durante o evento é necessário enviar as informações da obra (autor, editora e ano) através do ícone “Lançamento de Livros” disponível na área do congressista.

6. No dia do evento, o autor que tiver a proposta aprovada, é responsável por disponibilizar exemplares para que o público interessado possa adquirir durante o evento.

7. Ao proponente de proposta exclusivamente aprovada será concedida a isenção da taxa de inscrição.

8. A organização do evento, o CEMEP e a REALIZE não custearão passagens, hospedagens e qualquer outro item para a participação nas atividades artístico-culturais e técnico-científicas.

9. O resultado das propostas aprovadas será divulgado no site do evento (<http://coprecis.com.br/>) no dia ~~24 de julho de 2017~~ **PRORROGADO 06 de setembro de 2017**.

## Disposições gerais

10. Tratam-se de atividades de caráter cultural e técnico-científico, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vínculo para aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 70.951/1971.

11. A atividade prevista neste Regulamento acontecerá durante o **I CONGRESSO NACIONAL DE PRÁTICAS EDUCATIVAS** – edição 2017, previstas na programação do evento.

12. Serão desconsideradas para exibição ou exposição pela Comissão Julgadora material de conteúdo impróprio, de conotação contrária às relações sociais éticas e morais e que violem as leis. Imagens, objetos e comentários associados a esta atividade que apresentem conteúdo racista, homofóbico, violento, sexista, pejorativo e/ou de propaganda política ou promoção institucional serão desclassificados e estarão sujeitos a denúncia como conteúdo abusivo. Da mesma forma, serão excluídos os conjuntos comprovadamente conhecidos, incluindo os existentes na internet ou em publicações impressas ou virtuais, e os que não se refiram ao tema proposto no Regulamento.

13. O CEMEP e a REALIZE, empresa organizadora do evento, não se responsabilizam pelo manuseio e transporte de qualquer material nos dias do evento. Serão disponibilizados os equipamentos e materiais disponíveis no espaço do evento, tal como mesas, cadeiras, computador com equipamento de áudio e Datashow.

14. O CEMEP não se responsabiliza por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio/transmissão do material destinado à participação na atividade.

15. O CEMEP não se responsabiliza pela autoria dos materiais apresentados, que refletem a opinião e/ou o pensamento dos participantes, os quais declaram, pela aceitação do presente Regulamento, serem aquelas inéditas e próprias. Os participantes responderão por eventuais quebras de direitos de terceiros, de forma a isentar e indenizar o CEMEP em caso de violação dos referidos direitos.

16. A participação nas atividades descritas como artístico-culturais e técnico-científicas implicam o total reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.

17. Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, cujas decisões são irrecorríveis e soberanas.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2017.